

AUTO DO IV  
ramento que os tres Estados  
destes Reynos fizerā em pre-  
sença del Rey nosso Senhor ,  
ao primeyro de Junho,  
de M. D. LXXIX.

¶ E TAMBEM està aquio juramento que a Cidade de Lixboa fez par-  
ticularmente, aos quatro dias do dito  
mes de Junho.

¶ E outro juramento que o Duque de  
Bragança fez no dito dia.

¶ E outro juramento que o Senhor  
Dom Antonio feza os treze dias do di-  
to mes de Junho.

¶ Com licença: Impresso em Lisboa  
por Manoel de Lyra.

SOLI DEO HONOR



# A V T O D O I V R A M E N T O Q V E O S T R E S E S T A D O S

fizeram.



O primeyro dia do mes de Junho, do anno do nascimento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil & quinhentos & setenta & noue, em Segunda feira na cidade de Lixboa, nas casas que foram de Martim Affonso de Sousa, junto ao mosteiro de Sam Francisco, nas quaes ora estao muito alto & muito poderoso Rey dom Henrique nosso Senhor. Em presencia de sua Alteza, sendo presentes os tres estados destes Reynos, s. o estado Ecclesiastico, o estado da Nobreza, & o estado dos pouos: que por mandado de sua Alteza se ajuntaram nesta cidade pera as Cortes, pera que sua Alteza os chamou (cujo auto sua Alteza nella fez, o primeyro dia do mes de Abril deste dito anno.) E sendo outros presentes as testimunhas a diante nomeadas, & eu Miguél de Moura do Conselho de sua Alteza, seu secretario, me mandou sua Alteza, que de sua parte propusesse & dissesse, aos ditos estados, que a causa porque os mandou chamar a Cortes (como sua Alteza lho ja communicou) foy pera tratar da quietaçam & assossego destes Reynos, em caso que de sua alteza nam ficasssem descendentes, ou em sua vida nam tomasse determinaçam na successam delles. E que porque o caso & direyto da dita successam está posto em justiça, & as partes que nela podem pretender direito, sam ja requeridas, & corre a causa por seus termos ordinarios & juridicos, conuinha que pera effecto da dita quietaçam & assossego, elles tres estados que presentes estauam perante sua Alteza, se vnissem & concordasssem em húa mesma determinaçam, jurando solemnemente cada hum delles o juramento seguinte na forma nelle declarada, que me sua Alteza mandou que lhes lessse.

# IVRAMENTO.



V Y T O alto & muyto poderoso Rey dom Henrique nosso Senhor. Iuramos & prometemos pello juramento dos sanctos Euangelhos, em que corporalméte pomos nossas mãos em presença de vossa Alteza, que não reconheceremos por Rey nem por Principe destes Reynos & senhorios de Portugal, nem obedeceremos a pessoa algua como tal, senão aquelle somente, a quem por justiça for determinado que pertence a successam delles, em caso que vossa Alteza faleça sem descendentes. Nem tomaremos voz né bando por pessoa algua, sob pena q' que o cōtrairo fizer, seja auido por tredor, desleal inimigo da republica, & do assossego della, & da sua propria patria, & como tal seja castigado, no corpo, na honra, & na fazenda, & nas mais penas que os taes merecem.

E assi juramos & prometemos pello mesmo juramento, que se algum ou alguns dos pretendentes da dita successam por força de armas ou por qualquer outro modo illicito, ou que traga algua perturbaçam, ou inquietacãm na republica, quiser ou intentar auer a dita successam lhe nam obedeceremos, antes lhe resistiremos com todas nossas forças & poder.

E outros juramos & prometemos pello mesmo juramento, de em tudo & por tudo obedecermos inteiramente aos gouernadores e defensores destes Reynos, que por vossa Alteza forem electos & declarados, daquelle numero que por nos os estados delles sam nomeados a vossa Alteza nas pautas que pera isso fizemos assinadas por nos.

E tambem juramos pello mesmo juramento de estar por a sentença que os juizes que vossa Alteza escolher & declarar (dos letrados contheudos nas pautas por nos assinadas) derem no caso da successam (não a determinando vossa Alteza em sua vida) & de cumprirmos & fazermos cumprir & goardar a dita sentença, em tudo & por tudo inteiramente.

E lido assi o dito juramento, de verbo ad verbum, em voz alta & intelliguel, logo os ditos estados fizeram o dito juramento, pondo suas mãos em hum liuro missal que estaua aberto diante sua Alteza, cõ húa cruz encima, no qual juramento se teue a ordem seguinte.

¶ Iurou primeiro o estado Ecclesiastico, & o arcebispo de Lixboa Dom Jorge Dalmeida, em nome do dito estado, e dos Prelados que presentes estauam, adiante assinados, disse por si & por todos as palauras do dito juramento, & pos as mãos no dito missal. E depois cada hum dos ditos prelados post tambem as mãos no dito missal, dizendo, ¶ E eu assi o juro.

¶ Depois juro o estado da Nobreza. E Dom Diogo de Castro, hú dos procuradores da Nobreza, em nome do dito estado & dos titulos, & nobres que presentes estauam, adiante nomeados, disse por si & por todos as palauras do dito juramento, e pos as mãos no dito missal. E depois cada hum delles post tambem as mãos no dito missal, dizerdo.

¶ E eu assi o juro.

¶ Depois juro o estado dos pouos. E Affonso Dalboquerque, hum dos douis procuradores desta Cidade de Lixboa, em nome do dito estado, & dos procuradores dos outros lugares destes Reynos, que presentes estauam, adiante assassinados, disse por a dita Cidade, & por todos as palauras do dito juramento, & pos as mãos no dito missal. E depois cada hum dos ditos procuradores post tambem as mãos no dito missal, dizendo. ¶ E nos assi o juramos.

¶ E por todos os procuradores do Reyno nam caberem bem todos juntamente na casa em que sua alteza estaua, onde fizeram em sua presença o dito juramento, vieram huns, e depois de saidos entraram outros. E pellos que assi vinham de nouo tornou o dito Affonso Dalboquerque a fazer o dito juramento, dizendo todas as palauras delle, em nome dos que assi eram presentes, & cada hum delles pos a mam no dito iuro, dizendo, ¶ E nos assi o juramos, conforme ao que fizeram os outros. E por este modo & ordé acabaram os ditos procuradores dos pouos de fazer o dito juramento.

¶ Do qual juramento feito na dita forma, & pella dita maneira, mā dou sua alteza que se fizesse este assento e auto, com esta solemnidade, como tal caso requere, pera a todo tempo constar do dito juramento, & de como se assi fez pellos ditos tres estados em presença de sua alteza, & se tirarem deste dito assento e auto traslados authenticos pera se lançarem na torre do Tombo, e na camara desta Cidade de Lixboa, e aonde mais for necessario, e sua alteza mandar.

¶ Testemunhas que foram presente, o Doctor Simão Gonçalvez Preto, Chançalor mor destes Reynos, e os Doctores Gaspar de Figuei-

redo, Paulo Affonso, Pero Barbosa, & Ihieronymo Pereyra de Saa , desembargadores do paço, eo doctor Gaspar Pereyra Chançaler da casa do Ciuel, todos do Conselho de sua Alteza. E eu dito Miguel de Moura do Conselho del Rey nosso senhor, & seu secretario, que este assento & auto de juramento ly a sua Alteza, sendo presentes os ditos tñes estados, cadahú por si diante assinados, & as testemunhas atras nomeadas, & o sobescrui de minha mam, no dito dia, mes, & anno, & lugar atrasditos. E não foy presente o Chançaler Ioam de Sousa, & em sua ausencia se achou presente em seu lugar o licenciado Jorge Lopez que ora serue o dito cargo.

# SIVRAMENTO QVE FEZA CIDADE DE LIXBOA.



O S quatro dias do mes de Junho, do anno do nascimento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil & quinhentos & setenta & nove, em quinta feira, na cidade de Lixboa, nas casas que foram de Martim Affonso de Sousa, junto ao mosteiro de Sam Francisco, nas quaes ora está o muyto alto & muyto poderoso Rey dom Henrique nosso Señor. Em presença de sua Alteza, sendo presentes os Vereadores desta sempre leal Cidade de Lixboa, e os Procuradores da dita cidade, e os procuradores dos mesteres della. E assi sendo tambem presentes, e juyz, e Vintequa tro dos mesteres, todos adiante assinados, & as testimunhas adiante nomeadas, & eu Miguel de Moura do Conselho de sua Alteza, seu secretario, me mandou sua Alteza, que lhes propusesse & dissesse, de sua parte como sua Alteza Segunda feira passada, que foy o primeiro dia deste mes de Junho, mandou chamar os tres estados destes Reynos, que por mandado de sua Alteza se juntaram nesta Cidade pera as Cortes, (cujo auto sua alteza nella fez, o primeyro dia do mes de Abril deste dito ano.) Elhes mandou no dito dia primeiro de Junho por mi prepor, que a causa porque os chamara a Cortes ( como sua Alteza lho jatinha comunicado) fora pera tratar da quietacam & assosiego destes Reynos, em caso que de sua alteza nam ficasssem descendentes, ou em suavida nam tomassesse determinacaem na successam delles. E que por quo caso & direyto da dita successam estaua posto em justica, & as partes que nella podiam pretender direito, eram ja requeridas, e corria a causa por seus termos ordinarios & juridicos, conuinham q pera effecto da dita quietaca & assosiego, elles tres estados, que presentes estaua perante sua A, se vnissem & concordassem em húa mesma determinaca,

solemnemente cada hum delles o juramento que logo ally lhes soy lido  
por mi na forma nelle declarada.

**C**O qual juramento cada hum dos ditos tres estados jurou, de que  
se fez assento e auto no dito dia mes & anno atras referidos, em quetos  
dos assinaram com testemunhas. E que posto que esta Cidade de Lix-  
boa tiuesse ja feyto o dito juramento por seus procuradores bastantes,  
que sam Affonso Dalboquerque, & o doctor Iorge da Cunha, toda via  
vendo sua alteza como a dita Cidade he a cabeça do Reyno, e a prin-  
cipal delle, e sua alteza ora nella esta com sua Corte, lhe pareceo por lhe  
fazer merce, e ter com ella particular conta, como he razam, que elles  
Vereadores, Iuyz, e Vintequarto dos mesteres, deuiam fazer o dito ju-  
ramento pella dita Cidade, ainda que bastasse o que ja tinhafeito como  
dito he, o qual fizeram na forma seguinte.

## IVRAMENTO.

**V**YTO alto & muyto poderoso Rey dom Henrique  
noso Senhor. Iuramos & prometemos pello juramen-  
to dos sanctos Euangelhos, em que corporalmēte pomos  
nossas mãos em presença devossa Alteza, que não recon-  
hiceremos por Rey nem por Principe destes Reynos & senhorios de  
Portugal, nem obedeceremos a pessoa algua como tal, senão aquelle  
somente, a quem por justiça for determinado que pertence a successam  
delles, em caso que vossa Alteza faleça sem descendentes. Nem toma-  
remos voz né bando por pessoa algua, sob pena q̄ que o cōtrairofizer, se-  
ja auido por tredor, desleal inimigo da republica, & do assossego della,  
& da sua propria patria, & coino tal seja castigado, no corpo, na honra,  
& na fazenda, & nas mais penas que os taes merecem.

**E**ssi juramos & prometemos pello mesmo juramento, que se al-  
gum ou alguns dos pretendentes da dita successam por força de armas  
ou por qualquer outro modo illicito, ou que traga algua perturbaçam,  
ou inquietaçam na republica, quiser ou intentar auer a dita successam  
lhe nam obedeceremos, antes lhe resistiremos com todas nossas forças  
& poder.

**C**E outros juramos & prometemos pello mesmo juramento, de em tudo & por tudo obedecermos inteiramente aos gouernadores e defensores destes Reynos, que por vossa Alteza forem electos & declarados, daquelle numero que por os estados delles sam nomeados a vossa Alteza nas pautas que pera isto fizeram assinadas por elles.

**C**E tambem juramos pello mesmo juramento de estar por a sentença que os juizes que vossa Alteza escolher & declarar (dos letrados con theudos nas pautas pelos ditos estados assinadas) derem no caso da sucessam (não a determinando vossa Alteza em sua vida) & de cumprimos & fazermos inteiramente cumprir & goardar a dita sentençaem, tudo & por tudo inteiramente. O qual juramento assi fazemos alem do que ja temos feito por nossos procuradores bastantes.

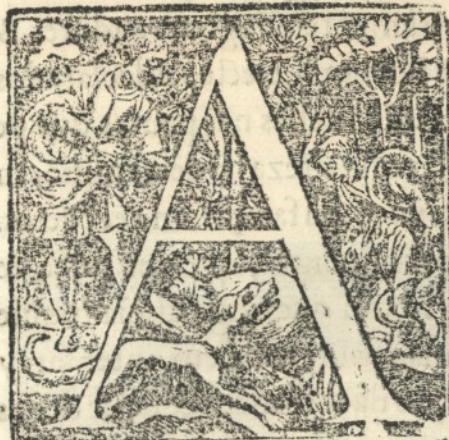
**C**O qual juramento foy lido de verbo ad verbum , em voz alta & intelliguel, & os ditos Vreadores & procuradores da dita Cidade, & procuradores dos Mesteres della, & assi os ditos juyz e Vintee e quatro, fizeram o dito juramento , pondo suas mãos em hum liuro missal, que estaua aberto diante sua Alteza , cõ húa cruz encima, no qual juramento se teue a ordem seguinte.

**C**Disse Manoel Telez Barreto (que agora he o Vereador do meo) por si & por todos os outros Vereadores, Procuradores & mesteres, as palauras do dito juramento, em nome de toda a Cidade, com as mãos postas no dito missal. E depois cada hum dos sobreditos postambem as mãos no dito missal, dizendo , **C**E eu assi o juro pella Cidade. E os mesteres disseram, **C**E assi o juro pella Cidade, & pello pouo.

**C**Do qual juramento feito na dita forma & pella dita maneira, mandou sua Alteza que se fizesse este assento & auto, pera a todo tempo constar do dito juramento, & setirarem deste dito assento & auto traslados authenticos, pera se lançarem na torre do Tombo, & na Camara desta Cidade, & onde mays for necessario. Testemunhas que a isto forão presentes Dom Iorge Dalmeyda Arcebispode Lixboa, & dom Iorge de Attaide que foy Bispo de Viseu, capellam mor de sua Alteza, & dom Simam de Saa Bispo de Lamégo, & Dom Ioham Mazcarenhas do Conselho de sua Alteza, & Veedor de sua fazenda , & Simam de Miranda, Camareyro de sua Alteza, & os Doctores Paulo Affonso , & Pero Bar-

bosa Desembargadores do Paço, e do Conselho de sua Alteza, e Hieronymo Borges seu guardaroupa. E eu Miguel de Moura do Conselho del Rey nosso Senhor, e seu Secretario, que este assento e auto de juramento ly a sua Alteza, e o sobescreui de minha mam no dito dia, mes, e anno e lugar atras referido.

# A S S E N T O E AVTO DO IVRA- MENTO Q VE FEZ O Duque de Bragança.



O S quatro dias do mes de Iunho, do anno do nascimento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil & quinhentos & setenta & nove, em quinta feirara, na cidade de Lixboa, nas casas que foram de Martim Affonso de Sousa, junto ao mosteiro de Sam Francisco, nas quaes ora estao o muyto alto & muyto poderoso Rey dom Henrique nosso Senor. Em presencia de sua Alteza, sendo presente Dó Ioão Duque de Bragança, & as testimunhas a diante nomeadas, & eu Miguel de Moura do Conselho de sua Alteza, seu secretario, me mandou sua Alteza, que de sua parte lhe propusesse & dissesse, como sua Alteza Segunda feira, que foy o primeiro dia deste mes de Iunho, mandou chamar os tres estados destes Reynos, q por mādado de sua alteza se juntarā nesta cidade pa as cortes (cujo auto sua alteza nella fez, o primeyro dia do mes de Abril de ste dito ano) Elhes mandou no dito dia primeiro de Iunho por mi prepor, que a causa porque os mandou chamar a Cortes (como sua Alteza Iho ja tinha comunicado) fora pera tratar da quietacām & a assenso destes Reynos, em caso que de sua alteza nam ficasssem descendentes, ou em sua vida nam tomasse determinacām na successām delles. E que porq o caso & direyto da dita successām estaua posto em justiça, & as partes que nella podiam pretender direito, eram ja requeridas, e corria a causa por seus termos ordinarios & juridicos, conuinha que pera effēcto da dita quietacām & assenso, elles tres estados, que presentes estauam perante sua Alteza, se vnissem & concordassem em hūa mesma determinacām, jurando solemnemente cada hum delles, ojuramento que logo ally lhes foy lido por mi na forma nelle declarada. O qual juramento cada hum dos ditos tres estados jurou, de que se fez assento & auto no dito dia mes & anno & lugar atras referidos, em que todos as finaram com testimunhas, & que era necessario que elle Duque de Bragança em seu nome como vassallo de sua alteza, e tābē como marido & procurador da Senhora Dona Catherina sua molher, que he hum dos pretendentes da dita successām, fizesse o juramento seguinte na forma nelle declarada, que me sua alteza mandou que lessē.

# IVRAMENTO.



VYTO alto & muito poderoso Rey dº Henrique meu senhor . Eudom Ioam Duque de Bragança, juro e prometo pello juramento dos sanctos euangelhos , em q̄ cor poralmēte ponho minhas mãos em presençā de vossa alteza, de em tudo e por tudo obedecer inteiramente aos gouernadores & defensores destes Reinos & senhorios de Portugal, electos e declarados por vossa alteza (dos nomeados pellos estados delles nas pautas que para isso derá a vossa alteza) e isto em caso q̄ vossa alteza nā determine em sua vida a causa da successão dos ditos Reynos, ou faleça sem decédētes.

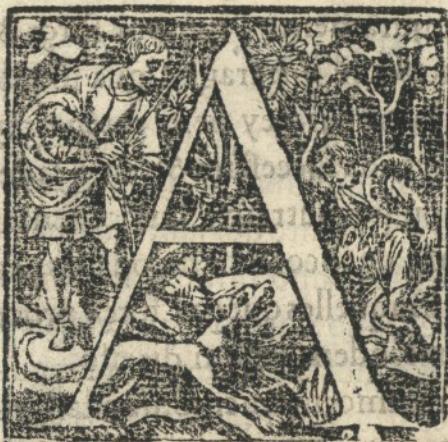
**C** E outrossijuro & prometo pelo dito juramento , que por força & armas, ou por qualquer outro modo illicito, ou que traga algūa inquietação ou perturbaçam na republica, nam procurarey nem intentarey de auer per a mi nem pera outrem o direyto da successam & posse destes Reynos, & fazendo o contrayro por mi ou por outrem , sou contente , me obrigo & aceito des agora pera entam de encorrer em todas as penas, em que conforme a direito encorrem aquelles que por força procuram d: auer a posse das couisas em que pretendem algum direito.

**C** E tambem juro & prometo pello mesmo juramento, de estar pella sentença que vossa Alteza ou os juyzes que vossa Alteza escolher & declarar (dos nomeados nas ditas pautas) derem no caso da successam destes Reynos, & de por minha parte cumprir & fazer cumprir & guardar a dita sentença , em tudo & por tudo inteyramente. O qual juramento assi faço em meu nome como vassallo que sou de vossa alteza, & tambem como marido e procurador da senhora dona Caterina minha mulher, q̄ he hum dos pretendentes da dita successam.

**C** Elido assi o dito juramento de verbo adverbium, o dito Duque de Bragança o fez logo, pondo suas mãos em hum liuro Missal que estaua aberto diante de sua Alteza , com hūa cruz encima, de que sua Alteza mandou se fizesse este assento & auto, pera a todo o tempo constar do dito juramento, & se tirarem delle traslados authenticos pera se lançarem na torre do Tombo, & na camara desta cidade de Lixboa, & onde mais sua A. mandar. Testemunhas q̄ a isto forão presentes Dº Iorge de Attaide q̄ foy Bispo de Viseu, capellā mor de sua A. & do seu Conselho , & Frásciso de Saa de Meneses Camareyro mor de sua A. & do seu Conselho , & Simáde Miráda do cōselho de S.A. & seu camareyro , & os doutores Paulo Affonso, & Pero Barbosa, desembargadores do paço, & do cōselho de sua A. E eu Miguel de Moura do Conselho de sua Alteza , & seu Secretario, que este assento & auto de juramento li a sua Alteza , & o sobescreui de minha mão no dito dia mes & anno & lugar atrasditos.

# I V R A M E N T O A S S E N T O E A V T O D O I V R A M E N T O Q V E F E Z O

Senhor Dom Antonio.



O S trezidas do mes de Junho, do anno do nascimento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil & quinhentos & setenta & ncué, dia de S. Antonio, na cidade de Lixboa, nas casas que foram de Martim Affonso de Sousa, junto ao mosteiro de Sam Francisco, nasquaes ora està o muyto alto & muyto poderoso Rey dom Henrique nosso Senhor. Em presença de sua Alteza, sendo presente o senhor dom Antonio, filho do Issante dom Luis que sancta gloria aja & as testimunhas a diante nomeadas, & eu Miguel de Moura do Conselho de sua Alteza, seu secretario, me mandou sua Alteza, que de sua parte lhe propusesse & dissesse, como sua Alteza Segunda feira, que foy o primeiro dia destes mes de Junho, mandou chamar os tres estados destes Reynos, q por mādado de sua alteza se juntarā nesta cidade pa as cortes (cujo auto sua alteza nella fez, o primeyro dia do mes de Abril de ste dito ano) Elhes mandou no dito dia primeiro de Junho por mi prepor, que a causa porque os mandou chamar a Cortes (como sua Alteza lho ja tinha comunicado) foy pera tratar da quietaçam & assossego destes Reynos, em caso que de sua alteza nam ficassem decendentes, ou em sua vida nam tomasse determinaçam na successam delles. E que porque o caso & direyto da dita successam està posto em justiça, & as partes que nella podem pretender direito, eram ja requeridas, & corria a causa por seus termos ordinarios & juridicos, conuinha que pera effeito da dita quietaçam & assossego, elles tres estados, que presentes

estauam perante sua Alteza, se vnissem & concordassem em húa mes-  
ma determinaçam, jurando solemnemente cada hum delles, o jurame-  
to que logo ally lhes foy lido por mi na forma nelle declarada. O qual  
juramento cada hum dos ditos tres estados jurou, de que se fez assento  
& auto no dito dia mes & anno & lugar atras referidos, em que todos as  
sinaram com testimunhas, & que era necessario que elle senhor dô An-  
tonio como vassallo de sua Alteza, & tambem como hum dos preten-  
dentes que he da dita successam, fizesse o juramento seguiente na for-  
ma nelle declarada, que me sua alteza mandeu que lesse.

## IVRAMENTO.



V Y T O alto & muyto poderoso Rey dom Henrique  
meu Senhor. Eu Dom Antonio, filho do Iffante Dom  
Luis, juro & prometo pello juramento dos sanctos Euan-  
gelhos, em que corporalmente ponho minhas mãos em  
presença de vossa Alteza, de em tudo & por tudo obedecer inteiramente  
aos gouernadores & defensores destes Reynos & senhorios de Portu-  
gal, electos & declarados por vossa Alteza (dos nomeados pellos esta-  
dos delles nas pautas que pera isso se deram a vossa Alteza) & isto em  
caso que vossa Alteza nam determine em sua vida a causa da successam  
dos ditos Reynos, ou faleça sem descendentes.

C Outrosijuro & prometo pelo dito juramento, que por força &  
armas, ou por qualquier outro modo illicito, ou que traga algúia inqui-  
taçam ou perturbaçam na republica, nam procurarey nem intentarey  
de auer pera mi nem pera outrem o direyto da successam & posse destes  
Reynos, & fazendo o contrayro per mi ou por outrem, sou contente,  
me obrigo & aceito des agora pera entam de encorrer em todas as pen-  
nas, em que conforme a direito encorrem aquelles que por força procu-  
ram de auer a posse das couisas em que pretendem algum direito.

C E tambem juro & prometo pello mesmo juramento, de estar pel-  
la sentença que vossa Alteza ou os juyzes que vossa Alteza escolher &  
declarar (dos nomeados nas ditas pautas) derem no caso da successam  
destes Reynos, & de por minha parte cumprir & fazer cumprir & guar-  
dar a dita sentença, em tudo & por tudo inteyramente. O qual jura-  
mento assi faço como vassallo que sou de vossa Alteza, & tambem co-  
mo hum dos pretendentes da dita successam.

O qual juramento o dito Senhor Dom Antonio fez de verbo ad  
verbum, assi como aquicsta escripto, pondo suas mãos em hum liuro  
Missal que estaua aberto diante de sua Alteza, com húa cruz encima,  
de que sua Alteza mandou se fizesse este assento & auto, pera a todo tem-  
po o constar do dito juramento, & se tirarem delle traslados authenticos  
pera se lançarem na torredo Tombo, & na camara desta cidade de Lix-  
boa, & onde mais sua Alteza mandar. Testemunhas que a tudo forão  
presentes Dom Iorgē Dalmeyda Arcebispo de Lixboa, do Conselho  
del Rey nosso Senhor, & dom Iorgē de Attaide que foy Bispo de Vi-  
seu, capellam mor de sua Alteza, & do seu Conselho, & Dom Diego da  
Sylueyra Conde de Sortelha guarda mor de sua Alteza, & do seu Con-  
selho, & Francisco de Saa de Meneses Camareyro mor de sua Alteza,  
& do seu Conselho, & Diogo Lopez de Sousa gouernador da casa do  
Ciuel, & do Conselho de sua Alteza, & Bernaldim de Tauora seu repo-  
steyromor, & do seu Conselho, & Simam de Miranda Camareyro de  
sua Alteza, & Anrique Antiquez seu estribeyromor, & dom Francif-  
code Sousa Capitam da goarda de pee de sua Alteza, & Ioam Gonçal-  
uez de Camara, do Conselho de sua Alteza, filho mais velho do Conde  
da Calhetas, & Manoel de Melo monteyro mor de sua Alteza, & Ruy  
Gonçaluez de Camara Capitam da ilha de sam Miguel, & dom Luys  
Pereyra do Conselho de sua Alteza, & dom Iorgē de Meneses Souto-  
mayor, & dom Diogo de Lima, & outros. E eu Miguel de Moura do  
Conselho de sua Alteza, & seu Secretario, que este assento & auto de ju-  
ramento li a sua Alteza, & o sobescrui de minha mão no dito dia mes  
& anno & lugar atrasdito.

